



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 5.985, DE 2 DE JULHO DE 2012

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 41 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, NO VALOR DE R\$ 191.214,00 (CENTO NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS), COM A FINALIDADE DE CONTABILIZAR AS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL DO CONVÊNIO Nº 666/2011 – SES/SUS-MG/FES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 191.214,00 (cento noventa e um mil, duzentos e catorze reais), para a contabilização das despesas de investimento e custeio, visando à aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo, visando a reestruturação do Centro Viva Vida “Dolores Ferreira de Queiroz”, para a implementação do plano de gerenciamento de resíduos de saúde, decorrentes do Convênio nº 666/2011, celebrado entre o Governo de Minas/SES/SUS-MG/FES e o Município de Frutal.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, através da fonte de recursos vinculados de Convênio, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 2 de julho de 2012

124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES